Dossiê da emenda Pix 202541110004

Plano de ação 09032025-076554 - gerado em 25/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Junior Lourenço
Beneficiário	MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA)
Município / IBGE	Miranda do Norte / 2106755
População (IBGE)	24371
Valor previsto	R$ 1.485.000,00
Custeio / investimento	R$ 1.485.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CNES: 2455463 ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO VERA CRUZ BEZERRA ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES S/N - BAIRRO: CENTRO-CEP: 65495000 - MIRANDA DO NORTE/MA PORTE: MÉDIO PORTE CNES: 6569862 ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE MIRANDA DO NORTE ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO S/N - BAIRR: CENTRO CEP: 65495000 - MIRANDA DO NORTE/MA PORTE: CAPS I

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Promessa e repasse. A emenda nº 202541110004 (plano de ação 09032025-076554) é de autoria do parlamentar Junior Lourenço. Prevê R$ 1.485.000,00 para o Município de Miranda do Norte (MA), com o Fundo Municipal de Saúde como executor. O valor é todo classificado como custeio (R$ 0,00 em investimento). O objeto declarado é a reforma de unidade de atenção especializada em saúde, em dois estabelecimentos: o Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra (CNES 2455463) e o CAPS I de Miranda do Norte (CNES 6569862). A situação registrada no Transferegov é "IMPEDIDO". Não há repasse nem pagamento registrado (campos "repassado" e "primeiro pagamento" vazios). Fontes: [dados básicos](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76554/dados-basicos) e [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76554/plano-trabalho).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. Não há evidência de execução nas fontes consultadas. A ficha não traz pagamentos, relatórios de gestão nem documentos avaliados. A busca complementar por "reforma hospital" e "CAPS psicossocial" nos contratos e diários oficiais coletados para os CNPJs do beneficiário e do executor não encontrou contratação nem publicação ligada ao objeto. O [relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76554/relatorio-gestao) consta como fonte, mas sem conteúdo registrado. Como não houve repasse, a ausência de contratos é coerente com a situação atual. Ela não permite concluir nada sobre execução futura. Registro de contexto: o mesmo beneficiário tem outras emendas Pix, várias com repasses registrados. Isso não se refere a esta emenda. Outro plano da mesma emenda (nº 76553, reforma de UBS) também aparece sem repasse.

3. Alertas e pontos a conferir. Há o alerta A4: menos de 70% do valor em despesas de capital, conforme o art. 166-A da Constituição. Aqui 100% do valor está classificado como custeio, e o objeto descrito é uma reforma, que em princípio se aproxima de obra, ou seja, de investimento. Isso é um indício para apuração. Convém conferir:
- (a) por que o plano está "IMPEDIDO" e se o impedimento tem relação com a classificação da despesa;
- (b) se a classificação custeio/investimento no plano de trabalho está correta ou se há inconsistência cadastral;

- (c) se haverá ajuste do plano, repasse e contratação posteriores.

O [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202541110004) pode ser consultado para atualização.

4. Limitações. A análise usa só a ficha do Transferegov e a busca nas bases já coletadas (contratos e diários oficiais). Ausência de evidência pode refletir publicação fora dessas fontes, defasagem de atualização ou ausência real de atos. Nenhum documento foi avaliado, e o alerta A4 é automático, a partir dos valores declarados, e precisa de conferência humana. Este texto não afirma irregularidade. Ele apenas registra pontos para apuração, e o dossiê deve ser atualizado se surgirem pagamentos ou contratos.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202541110004 de Junior Lourenço

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76554/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76554/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76554/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202541110004

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.